



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 77/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06 de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recurso financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob nº 625.033, e específica no seu artigo 3º o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no § único do artigo 5.º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

II – que de acordo com o §1º do artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.912, de 25 de setembro de 2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

III – que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde, para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas na Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

IV – que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

V – que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do: Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Financiamento para Ações de Alimento e Nutrição – FAAN (no antigo Bloco de Gestão do SUS); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde (Bloco de Custeio); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custeio); Incentivo para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Bloco de Custeio) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custeio) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

VI – que para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, os critérios adotados são que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de ações de Vigilância em Saúde, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

VII – ainda, que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2019, a Portaria nº 1057/2018 - GAB/SES-GO na parte em que concede Prêmio Mensal de Incentivo aos servidores : Ana Carolina Jorge Machado, Luan Mendonça de Pádua, Mônica Barcelos da Silva Queiroz, Murilo Álvares Dumont, Robson Alessandro Costa e Silvana Cruz Fuini.

Art. 2º ATRIBUIR a partir de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019 com RECURSOS exclusivos da FONTE – 223 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA/SES-GO, os quais desempenham atividades relacionadas exclusivamente aos Blocos acima citados, o Prêmio Mensal de Incentivo, a ser pago da seguinte forma:“

I - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a servidora que desempenhará a função de Coordenadora-Geral:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Mônica Barcelos da Silva Queiroz	575.719.611-49	Coordenadora-Geral de Planejamento e Descentralização

II – No valor correspondente à soma do Prêmio de Incentivo, calculado pelo critério de rateio geral, conforme estabelecido pelo inciso II, do § 3º, do art. 1º da Lei Estadual nº 14.600, de 1º de dezembro de 2003, e do Prêmio Adicional – PAD II, conforme estabelecido pela alínea “b”, do inciso II, do § 5º, do art. 1º da Lei nº 14.600/2003, aplicando-se a ambos, a redução prevista nos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 14.600/2003, aos servidores abaixo relacionados pelo exercício da função de Coordenadores junto à Superintendência de Vigilância em Saúde:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cybelle Sasdelli Azevedo Sales	643.476.721-87	Coordenadora de Planejamento e Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde
João Ferreira de Moraes	2019.580.251-00	Coordenador de Monitoramento e Fiscalização de Meio Ambiente

III - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais) à servidora que desempenhará função de Apoio Técnico Especializado III.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Lorena Nunes Martins	314.187.251-59	Apoio Técnico Especializado em Vigilância em Saúde Ambiental

IV - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) à servidora que desempenhará função de Apoio Administrativo IV.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marisa Pimentel de Jesus Silva	359.719.401-04	Apoio Administrativo às Ações em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Art. 3º DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE – 23 (celebrados com o Ministério da Saúde-MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PFVISA – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PFVS – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Os servidores beneficiários desta Portaria passarão a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e não farão jus ao Prêmio de Incentivo nem ao Prêmio Adicional

instituídos pela Lei nº 14.600/2003.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 31/01/2019, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5629448** e o código CRC **39153AA0**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO -



Referência: Processo nº 201900010003053



SEI 5629448